



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, 1710, Centro, CEP: 59585-000

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** 05/2025

**Processo:** PCA 05/2025

**Emitente:** Controladoria Geral do Município

**Gestor responsável:** Leonardo Teixeira da Cunha

**Exercício:** 2025

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração Municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

**1 Análise de regularidade / legalidade**

**Auditorias realizadas**

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, tomando por base a argumentação fática anteriormente declinada, destaca-se que no ano de 2025, não foram realizados procedimentos de auditoria nos órgãos/setores da Administração Municipal.

Os procedimentos informais realizados, foram no sentido de adequar a realidade vivenciada pelas normas atuais de Controle externo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, 1710, Centro, CEP: 59585-000

### **2. Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

A avaliação orçamentária e financeira, relatório de desempenho de Gestão esta anexado ao final deste relatório

#### **2.1 Gestão patrimonial**

##### **2.1.1 Bens móveis e imóveis**

No encerramento do exercício de 2025, segundo os relatórios das contas de gestão, não foram incorporados bens imóveis ao patrimônio do Município Seguindo o mesmo Mapa demonstrativo do inventário anual do exercício de 2024. anexo a conta de gestão do exercício 2025.

Quanto aos bens móveis, foram anexas, informações que no ano de 2025 foi feito levantamento dos bens moveis, que foram incorporados ao Patrimônio Municipal.com um total de R\$ 424.456,77

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e da Secretaria responsável pela sua guarda e administração.

##### **2.1.2 Almoxarifado**

Conforme declaração negativa, inexistente no Município, a implantação e controle de sistema de almoxarifado, razão pela qual, deixa-se de fazer a análise da amostra. O município não elaborou o Mapa Demonstrativo da Movimentação do Almoxarifado (material de consumo e permanente), conforme o Modelo 08 do Anexo V da Resolução aplicável.

Justifica-se a ausência do referido demonstrativo em razão da inexistência de transição administrativa adequada entre os exercícios de 2024 e 2025, o que comprometeu significativamente o levantamento, controle e consolidação das informações necessárias à elaboração do mapa nos moldes exigidos.

Ademais, destaca-se que, no decorrer do exercício de 2025, a maioria dos materiais adquiridos foi destinada à pronta entrega e consumo imediato, não havendo, portanto, movimentação relevante de estoque que possibilitasse a estruturação do controle formal exigido pelo referido modelo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, 1710, Centro, CEP: 59585-000

### 2.1.3 Frota de veículos e equipamentos

A Frota de veículos e equipamentos foram anexadas ao final deste relatório.

A análise das amostras constatou que há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustível, peças, serviços etc.). sendo o valor dos gastos:

- Combustíveis no exercício de 2025 foi R\$ 2.911.078,30( Dois milhões, novecentos e onze mil, setenta e oito reais e trinta centavos.).
- Serviços Mecânicos no exercício de 2025 foi R\$247.503,26(Duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e três reais e vinte e seis centavos.).
- Peças e aquisições de Pneus no exercício de 2025 foi R\$ 476.297,08 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oito centavos).

### 2.4 Proposições

Em face das não existências de falhas/deficiências apresentadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável situação favorável.

### 3. Dos Limites Constitucionais

Em cumprimento às atribuições do Sistema de Controle Interno, e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, procedeu-se à análise dos demonstrativos contábeis, fiscais e orçamentários do Município de São Miguel do Gostoso/RN, referentes ao exercício financeiro de 2025, com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (6º bimestre), Relatório de Gestão Fiscal – RGF (3º quadrimestre) e dados do SIOPE.

No tocante à aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), constatou-se a aplicação de **45,94%** da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, superando o mínimo constitucional de **25%**, evidenciando regularidade e prioridade na execução das políticas públicas educacionais.

No âmbito do FUNDEB, verificou-se a aplicação de **94,56%** dos recursos na remuneração dos profissionais da educação básica, acima do mínimo legal de **70%**. Quanto ao VAAT, constatou-se a aplicação de **19,08%** em despesas de capital (mínimo de 15%) e **70,36%** na educação infantil (mínimo de 50%), demonstrando atendimento integral às exigências legais.

Ainda no que se refere ao FUNDEB, a execução financeira evidenciou receitas da ordem de **R\$ 19.764.894,37** e despesas de **R\$ 18.984.408,27**, demonstrando adequada gestão dos recursos e observância aos limites legais quanto à sua aplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, 1710, Centro, CEP: 59585-000

No tocante às ações e serviços públicos de saúde, conforme Anexo 12 do RREO, verificou-se que o Município aplicou **R\$ 24.394.742,00**, correspondentes a **27,60%** da receita base de **R\$ 88.357.319,30**, superando o mínimo constitucional de **15%**, evidenciando cumprimento pleno da obrigação constitucional.

Quanto à despesa com pessoal do Poder Executivo, foi apurado o montante de **R\$ 46.961.117,55**, equivalente a **53,51% da Receita Corrente Líquida**, que totalizou **R\$ 87.553.319,30**, mantendo-se abaixo do limite máximo de **54%** estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalta-se, entretanto, a proximidade com o limite prudencial, o que requer acompanhamento contínuo por parte da gestão.

No que se refere aos resultados fiscais, observou-se a ocorrência de **superávit orçamentário**, com receitas realizadas superiores às despesas executadas, indicando resultado primário positivo e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Quanto à dívida consolidada líquida, apurou-se o montante de **R\$ 6.066.600,80**, correspondente a **6,75% da Receita Corrente Líquida Ajustada**, posicionando-se significativamente abaixo do limite legal de **120%**, demonstrando adequado controle do endividamento público.

### CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante da análise realizada, esta Controladoria conclui que o Município de São Miguel do Gostoso/RN **cumpriu integralmente os limites constitucionais e legais** relativos à educação, FUNDEB, saúde, despesa com pessoal, resultados fiscais e dívida pública no exercício de 2025.

Os demonstrativos analisados evidenciam que a gestão municipal atuou em conformidade com os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, transparência e equilíbrio das contas públicas.

### RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Não obstante o cumprimento dos limites legais, esta Controladoria apresenta as seguintes recomendações com vistas ao aprimoramento da gestão fiscal:

#### **Despesa com Pessoal**

Recomenda-se a adoção de medidas de controle e monitoramento contínuo da despesa com pessoal, considerando a proximidade com o limite prudencial, a fim de evitar extrapolação do limite máximo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, 1710, Centro, CEP: 59585-000

### **Planejamento Orçamentário**

Fortalecer os mecanismos de planejamento e acompanhamento da execução orçamentária, com foco na manutenção do equilíbrio fiscal e no cumprimento das metas estabelecidas na LDO.

### **Gestão dos Recursos Vinculados**

Manter rigor no controle da aplicação dos recursos vinculados, especialmente nas áreas de educação e saúde, assegurando a continuidade do cumprimento dos índices constitucionais.

### **Aprimoramento da Transparência Fiscal**

Reforçar a divulgação das informações fiscais e contábeis nos meios oficiais, garantindo maior transparência e controle social sobre a gestão pública.

Diante do exposto, esta Controladoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE à aprovação das contas de governo do exercício de 2025**, por entender que o Município atendeu às exigências legais e constitucionais aplicáveis à gestão fiscal

#### **4. Da Publicação e da Entrega dos RREOS e dos RGFS.**

Os Relatórios Bimestrais do RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) foram publicados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), bem como, o RGF (Relatório de Gestão Fiscal) do terceiro quadrimestre, foram entregues no Tribunal de Contas no prazo determinado pela Resolução 11/2016 e suas alterações, oriundas daquela Corte de Contas.

#### **5. Encaminhamentos ao TCE**

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), esta unidade de controle interno informa que caso deixou apresentar, as situações constatadas, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista que, trata-se de pequenas pendências, que não apresentam qualquer prejuízo ao Poder Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, 1710, Centro, CEP: 59585-000

**6. Conclusão**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. João Maria mesquita, relativa ao exercício de 2025, com objetivo de:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, tomando por base, dados de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de dezembro de 2025.

---

HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA  
Controlador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, 1710, Centro, CEP: 59585-000

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**Certificado:** 05/2025

**Processo:** PCA 05/2025

**Emitente:** Controladoria Geral

**Unidade auditada:** Administração Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Gestor responsável:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

**Exercício:** 2025

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2025.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de dezembro de 2025.

---

**HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA**  
Controlador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Avenida dos Arrecifes, 1710, Centro, CEP: 59585-000

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**Relatório:** 05/2025

**Processo:** 05/2025

**Unidade auditada:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Gestor responsável:** LEONARDO TEXEIRA DA CUNHA

**Exercício:** 2025

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada que é a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso-RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável João Maria Mesquita, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de dezembro de 2025.

---

HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA  
Controlador Geral do Município